



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/97.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA A LOTEAMENTO URBANO.

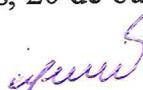
O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e nós componentes da Mesa Diretora em seu nome, promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do artigo 30, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Nova Lima, fica concedida a *Lagoa dos Ingleses Urbanismo S/A*, o presente Decreto Legislativo de Exame e Anuência Prévia, ao Projeto de Loteamento Urbano, de sua propriedade, situado no entroncamento da Rodovia BR-356 com a Rodovia BR-040, neste Município, após devida análise de plantas e memorial descritivo partes integrantes de parcelamento das respectivas quadras e lotes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1997.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR
Presidente


JACONIAS GOMES DE SOUZA
Vice-Presidente


AMILTON GOMES PINTO
1º Secretário


ÉLCIO DE SOUZA
2º Secretário

